



Secretaria  
de Mobilidade e  
Infraestrutura



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA

# **BOLETIM INTERNO Nº407** **PUBLICADO 17 DE JUNHO 2026**

PORTARIA DP Nº 5.106/2026 DETRAN/PE

Alterar a Portaria DETRAN/PE Nº 1.408 de 09 de fevereiro de 2026,  
que dispõe sobre a autorização, fiscalização e demais normas  
administrativas do Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do  
DETRAN/PE.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012..

**CONSIDERANDO** o art. 38 da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 31 de março de 2025, que estabelece normas gerais para formação de condutores, credenciamento, fiscalização e funcionamento de Centros de Formação de Condutores – CFCs e Instrutores de Trânsito em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a competência dos órgãos executivos de trânsito dos Estados para autorizar e fiscalizar instrutores de trânsito, nos termos da legislação de trânsito vigente;

**CONSIDERANDO** a competência dos órgãos executivos de trânsito dos Estados para autorizar e fiscalizar instrutores de trânsito, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, e art. 155 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir os incisos XV e XVI ao Art. 8º da Portaria DETRAN/PE Nº 1.408 de 09 de fevereiro de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*XV– Utilizar sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção de relatórios eletrônicos de aprendizagem, devidamente credenciado, para validação das aulas práticas de direção veicular, das categorias ACC, A, B, C, D, E, bem como mudança e adição, estas obrigatórias conforme o art. 38 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;*

*XVI– Utilizar sistema de monitoramento em tempo real e por GPS para as aulas práticas.*

**Art. 2º** Incluir os §4º e § 5º ao Art. 16 da Portaria DETRAN/PE Nº 1.408 de 09 de fevereiro de 2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4º O veículo eventualmente utilizado para a aprendizagem de direção veicular, quando autorizado para essa finalidade, deverá estar equipado com sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção de relatórios eletrônicos de aprendizagem, devidamente credenciado pelo DETRAN/PE, destinado à validação das aulas práticas de direção veicular das categorias ACC, A, B, C, D e E, bem como dos processos de adição e mudança de categoria, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.*

*§ 5º O veículo de que trata o parágrafo anterior deverá, ainda, utilizar sistema de monitoramento em tempo real, integrado à tecnologia de geolocalização por GPS, para acompanhamento e controle das aulas práticas de direção veicular.”*

**Art. 3º** Os instrutores de Trânsito Autônomos devidamente cadastrados junto ao DETRAN/PE, terão 30(trinta) dias, contados da data da publicação, para adequação aos incisos XV e XVI do Art. 8º e aos §4º e § 5º do Art. 16 da Portaria DETRAN/PE Nº 1.408 de 09 de fevereiro de 2026.

§1º Os instrutores de Trânsito Autônomos que não cumprirem o prazo estabelecido no Caput desse artigo, serão bloqueados no sistema informatizado do DETRAN/PE até a devida regularização.

§2º Os Instrutores de Trânsito Autônomos ainda não cadastrados junto ao DETRAN/PE, deverão comprovar no ato do cadastramento declaração de cumprimento dos incisos XV e XVI do Art. 8º e dos §4º e § 5º do Art. 16 da Portaria DETRAN/PE Nº 1.408 de 09 de fevereiro de 2026.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria DETRAN/PE Nº 1.408 de 09 de fevereiro de 2026.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Operações do DETRAN/PE, observada a legislação em vigor.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, na data da assinatura.

RENATO HAYASHI CORREIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente DETRAN/PE



Documento assinado eletronicamente por **Renato Hayashi Correia de Oliveira**, em 17/06/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88553601** e o código CRC **D759D8B1**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone:  
(81) 3184-8000